



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 087,
FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.205/0001-01, situada na Avenida Monte Negro, nº 145, no Município de Porto Alegre, RS, por seu representante, Sr. **Sergio Carrasco Severiano Junior**, inscrito no CPF sob o nº 882.029.090-15, doravante denominado **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 04 de julho de 2023, firmaram contrato sob o nº 087/2023, que tem por objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços pela Contratada, conforme o Processo Licitatório nº 050/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 006/2022, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Objeto contempla todos os requisitos para a manutenção e suporte de um sistema de comunicação móvel SAPH do Município com o Departamento de Regulação do Estado do Rio Grande do Sul – SAMU 192, incluindo *Licença de Uso do Saph Móvel; 1 Smartphone; 1 Chip de Voz e Dados, Suporte 24x7, 1 Licença de Uso do Saph Gestão.*

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes decidem, em comum acordo, prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses. Assim, fica o presente instrumento prorrogado até 05 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 07 de julho de 2025

Município de Saldanha Marinho
Contratante

NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º